

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO 108/2010

Dispõe sobre o uso de vagas para veículos dirigidos por idosos e portadores de deficiências em estacionamento público, em frente aos órgãos públicos Estaduais e Municipais em Chapadão do Sul-MS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado vagas em frente a órgãos públicos Estaduais e Municipais em Chapadão do Sul.

Art. 2º Cabe ao Município a regularização e fiscalização do disposto nesta Lei.

Art. 3º Deverá ser demarcado os locais, de fácil acesso, de maneira visível as vagas para essa finalidade, pelo DEMUTRAN.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHAPADAO DO SUL/MS, 30 de Junho de 2010

Flávio Teixeira Sanches
Vereador(a)

